PROJETO DE LEI Nº 127/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Programa "**Direito na Escola**", a ser oferecido junto as escolas municipais no contraturno, tendo como temas a serem abordados noções de direito, cidadania e empreendedorismo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Ipameri-GO, o Programa "Direito na Escola", com palestras esporádicas de Noções de Direito, Cidadania e Empreendedorismo, a ser oferecido, no âmbito das escolas municipais.

§1º - As palestras sabre os temas de "Noções de Direito", "Cidadania" e "Empreendedorismo" serão implantados coma atividades complementares nas Escolas Municipais a partir do 6° (sexto) ano do Ensino Fundamental.

§2º - As palestras a serem ministradas deverão ser previamente agendadas com a direção das Escolas Municipais.

§3° - A carga horaria das palestras serão, preferencialmente, de 01 (uma) hora aula, observando os conteúdos programáticos e as determinações do MEC.

Art. 2º - O profissional que lecionará sabre o tema "Noções de Direito e Cidadania" deverá ser graduado em Direito, com título de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

Parágrafo Único - Preferencialmente, as palestras relacionadas aos temas do *caput* terão coma conteúdo mínimo:

I - Direitos e Garantias Fundamentais;

II - Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil;

III - Noções de Direito Civil, Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Direito Trabalhista, Direito Tributário, Direito Previdenciário e Direito Eleitoral.

Art. 3º - Os profissionais que lecionarão sabre o tema “Empreendedorismo” deverão ter comprovada atuação em atividades relacionadas a ele;

§1° - E considerada atuação em atividades relacionadas ao empreendedorismo, para os fins dessa lei, o preenchimento de quaisquer dos quesitos:

I - Ter fundado, participado ativamente da fundação ou dirigido empresa com conceito inovador no mercado;

II - Ter desenvolvido iniciativa inovadora no campo do empreendedorismo social;

III - Ter atuado em empresa paraestatal que facilita o desenvolvimento ou atua no incentivo ao empreendedorismo;

IV - Ter desenvolvido ou contribuído no desenvolvimento de metodologia do ensino de empreendedorismo;

V - Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresa que facilita o desenvolvimento ou atuar no incentivo ao empreendedorismo; e

VI - Ser graduado em Administração ou Gestão Comercial, com título de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

§2º - As atividades referentes ao tema do *caput* deste artigo deverão apresentar abordagem especifica para cada faixa etária, respeitando o desenvolvimento cognitivo e o ritmo de aprendizado dos alunos bem como a execução necessária de atividades práticas relacionadas as características empreendedoras que se busca desenvolver.

Art. 4º - É vedado ao profissional a que se referem os arts. 2º e 3º, promover ou induzir qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço a pessoa, grupo, partido político ou ideologia no exercício de sua atividade.

Art. 5º - Fica facultada a celebração de contratos voluntários entre escolas e profissionais, empresas ou através de parcerias com instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil, com o objetivo de implementar as aulas dos tópicos especificados por esta lei.

Parágrafo Único - O contrato firmado com voluntário terá preferência sobre o oneroso.

Art. 6º - O Município fica autorizado a suplementar os recursos para a consecução e ampliação dos objetivos desta lei, mediante a utilização de recursos de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei será regulamentada por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

Alisson Rosa
Vereador

JUSTIFICATIVA: A matéria de minha lavra tem como objetivo promover a educação cidadã e o empreendedorismo entre os estudantes das escolas municipais do nosso Vivemos em uma sociedade complexa, na qual compreender os princípios fundamentais do direito, da cidadania e a capacidade de empreender são habilidades essenciais para uma participação ativa e responsável na comunidade e no mercado de trabalho.

O Programa “Direito na Escola” proporcionará uma educação holística, preparando nossos jovens para compreender e exercer seus direitos e deveres como cidadãos, bem como para enfrentar os desafios do mundo profissional. Além disso, ao fomentar o empreendedorismo, estamos estimulando a criatividade e a inovação, essenciais para o desenvolvimento econômico local e o fortalecimento da identidade empreendedora de nossa comunidade.

Portanto, a implementação deste programa é uma iniciativa crucial para preparar nossa juventude para os desafios do século XXI, capacitando-os a se tornarem cidadãos ativos, éticos e empreendedores. Contamos com o apoio dos demais vereadores para a aprovação desta proposta em prol do futuro e do desenvolvimento de nossa cidade.

SALA DAS SESSÕES, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

Alisson Rosa
Vereador